

Handwritten signature and initials in the top right corner.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REPARAÇÃO
(preventiva e curativa) e LIMPEZA DAS VIATURAS DA RUMO,
COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL,CRL

Entre:

Rumo - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL., Pessoa Coletiva N.º 501290800, com Capital Social de Euros 2.500€ e com sede em Rua Miguel Pais, , n.º46-A, 2830-356 Barreiro neste ato representada por Rute Isabel Loureiro Pires na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Susana Maria Branco Moisão dos Santos na qualidade de Tesoureira do Conselho de Administração e adiante designada como **Rumo**.-----

E:-----

Francisco Libório, Lda., com sede na Rua Gil Vicente, n.º7, Lavradio com o número único de matrícula e de Pessoa Coletiva n.º 501 603 603, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Barreiro, com Capital Social de Euros 5.000€, neste ato representada por Álvaro de Guadalupe da Cruz Amado e Nerineu Tavares de Sousa na qualidade de representantes legais com os necessários poderes para o ato e adiante designada como sociedade Francisco Libório.-----

É celebrado, de forma livre, consciente e sem reservas, o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA 1.ª

O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços de Manutenção/Reparação (preventiva e curativa) e Limpeza das Viaturas da Rumo – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL de acordo com as peças do concurso público, designadamente, o convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, que se

anexam ao presente contrato como Docs. 1 a 3 e que dele fazem parte integrante.-----

CLÁUSULA 2.^a

A sociedade Francisco Libório compromete-se a executar um serviço de qualidade e em conformidade com o caderno de encargos e com a proposta adjudicada.-----

CLÁUSULA 3.^a

A reparação e limpeza automóvel será efetuada nas instalações da sociedade Francisco Libório.-----

CLÁUSULA 4.^a

Os preços a praticar serão os constantes das condições comerciais da proposta.-----

CLÁUSULA 5.^a

O pagamento dos serviços será efetuado por transferência bancária através do envio da fatura com uma antecedência de 30 dias em relação à data do respetivo pagamento.-----

CLÁUSULA 6.^a

O incumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes dará origem a rescisão por parte não faltosa, desde que efetuada por escrito com aviso prévio de 60 dias sem direito a qualquer reparação por perdas ou danos.-----

CLÁUSULA 7.^a

O presente Contrato terá a duração de 36 meses ou até ao limite do preço contratual adjudicado e terá início na data da sua assinatura.-----

CLÁUSULA 8.ª

Este contrato foi feito em duas vias, ficando uma em poder da sociedade Francisco Libório e entregue outra à Rumo.-----

Barreiro, 02 de Dezembro de 2019.

Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, CRL

Representada por:

Laureano Sousa Santos
RUMO
Conselho
de
Administração

Francisco Libório, Lda.

FRANCISCO LIBÓRIO, LDA.

Representada por:

Rua São Vicente N.º 7
2835-438 LAVRADIO - BARREIRO
[Assinatura]